



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 23/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, poder legislativo municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.660.549/0001-33, com sede Praça Sete de Setembro, nº 102, Centro, Coqueiral/MG, CEP nº 37235-000, **neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Rânia Patrícia Ferreira Garcia**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 005.862.276/44, **doravante denominada CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Exactus Assessoria e Consultoria Contábil Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.166.955/0001-41, estabelecida na Avenida Alzira Vieira, 511, Magnólia, Boa Esperança – MG doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **Benevides André dos Santos**, portador CRC: MG-081020/O-8 CRC/MG e portador do CPF: 046.250.546-48, residente e domiciliado a Rua Lombardo Moura, n.º 319, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, resolvem, por livre e espontânea vontade e, em comum acordo, firmar o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

As Partes decidem, por mútuo e comum acordo, prorrogar o prazo de vigência contratual até o dia 13 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual anual, previsto no artigo 65, §8º da Lei 8.666/93, com base no IPC-Brasil, no importe de 3,021380%, incidente sobre o valor contratado.

O reajuste da prestação de serviço será anual, aplicando-se, no seu cálculo, a variação do IPC - Brasil, ou outro índice oficial que eventualmente venha substituí-lo, ocorrida no período, e ocorrendo a hipótese de prorrogação, proceder-se-á da mesma forma a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 19.780,08 (Dezenove mil, setecentos e oitenta reais e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.648,34 (Mil e seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Assim, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas e em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Coqueiral, 13 de junho de 2023.

Rânia Patrícia Ferreira Garcia
Câmara Municipal de Coqueiral

Benevides André dos Santos
Exactus Assessoria e Consultoria Contábil Ltda